



## ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE MATERIAL ESCOLAR

O subsídio para material escolar atribuído a filhos de trabalhadores ao abrigo da cláusula 63ª do Acordo de Empresa, requer-se através da apresentação de comprovativo do direito a abono de família até ao Escalão 4.

Ainda que o escalão 4 não esteja a ser pago pela segurança social pede-se a todos os trabalhadores que consultem a Segurança Social Directa ou contactem um seu balcão para saber se está ou não deferido o direito ao abono.

Se estiver em situação **DEFERIDO**, ainda que não esteja a receber (escalão 4) deve o trabalhador imprimir a respectiva declaração, por cada filho, e entregar na secção de vencimentos, Ed. 25 2º andar ou nas respectivas áreas administrativas de cada escala a fim de receber o valor do subsídio na folha de vencimento.

Como proceder:

- 1- Aceder à Segurança Social Direta com o NISS (Número de Identificação da Segurança Social) e respectiva password;
- 2- Seleccionar Família e escolher “Emitir declaração de situação das prestações familiares”;
- 3- Fazer “seguinte” no quadro que se segue;
- 4- Escolher o nome do titular (menor) e fazer seguinte;
- 5- Seleccionar e imprimir declaração onde constará:

“Recebe, na presente data, Abono de Família para crianças e jovens pelo Escalão 4”

## **ASSOCIA-TE NO SINTAC**